



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

LEI Nº 022/93

de 10 de dezembro de 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de CR\$ 17.275.000,00 (dezessete milhões e duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Angico, um Crédito Especial no valor de CR\$ 17.275.000,00 (dezessete milhões e duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), destinados ao reforço de dotações insuficientemente previstas no Crédito Especial, constantes da Lei nº 001, de 25 de janeiro de 1993, como seguem:

LEGISLATIVA

Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil	1.918.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00

ADM. E PLANEJAMENTO

Gabinete do Prefeito

3111 - Pessoal Civil	892.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	400.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111 - Pessoal Civil	300.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	25.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

5120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
Contabilidade	
3131 - Remuneração de Servidores Pessoais	600.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
Secretaria de Educação	
3132 - Outros Serviços e Encargos	700.000,00
4110 - Obras e Instalações	6.500.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000.000,00
S. M. Merenda Escolar	
3111 - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
<u>HABITACÃO E URBANISMO</u>	
Obras e Serviços Urbanos	
3120 - Material de Consumo	300.000,00
<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
Secretaria de Saúde	
3111 - PESSOAL CIVIL	270.000,00
3131 - Remuneração de Servidores Pessoais	1.300.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	600.000,00
S. Geral	
3132 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
Previdência Social	
3113 - Obrigações Patronais	780.000,00
3265 - Juros de Outras Dívidas	150.000,00
3280 - Contribuições para PESEP	380.000,00
<u>TRANSPORTE</u>	
Secretaria dos Transportes	
3111 - PESSOAL CIVIL	280.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	450.000,00
T O T A L	17.275.000,00

WS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO



Art. 2º - Para fazer face às despesas de cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará os recursos provenientes da anulação parcial de dotações que não vierem a ser utilizadas no decorrer da execução do orçamento de 1993, incluindo-se o valor dos recursos advindos do excesso de arrecadação, verificado mensalmente, de acordo com § 3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, como seguem:

DEFESA/SEGURANÇA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil	12.000,00
3120 - Material de Consumo	6.000,00
3131 - Remuneração de Servidores Pessoais	4.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
Excesso de Arrecadação	17.249.000,00
T O T A L	<u>17.275.000,00</u>

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, o cumprimento da presente Lei, discriminando dotação por dotação, com seus respectivos elementos de despesas e valores correspondentes à suplementação e à anulação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro de 1993.

W. Berges
 Waldemar Berges Teixeira
 Prefeito Municipal

Manoel
 Manoel Alves de Araújo